



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de serviços especializado em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva), configuração, instalação e atualização em todos os equipamentos de informática, rede cabeada (internet, telefone e câmeras), troca de baterias de nobreaks e demais serviços ligados à informática sem fornecimento de peças, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Setor requisitante:

1.1.1. Coordenação Administrativa e Financeira

1.2. Referência aos instrumentos de planejamento do CISMIV:

1.2.1.1. Embora o CISMIV não tenha elaborado Plano Anual de Contratação – PAC para o corrente exercício, a contratação de empresa especializada em manutenção de bens eletrônicos para o cismiv é de suma importância, para dar continuidade às atividades rotineiras do dia a dia do CISMIV, atendendo ao exigido no contrato de consórcio, uma vez que os processos estão cada vez mais eletrônicos. Portanto está indiretamente relacionada com o planejamento do órgão.

1.3. Justificativa da contratação:

1.3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, aparelhos, rede cabeada e equipamento, dentre outros serviços de informática, para atendimento das demandas do CISMIV, visa manter a integridade e cuidar dos bens que compõem o patrimônio do Órgão, bem como manter a estrutura física eficaz para um bom desenvolvimento das atividades cotidianas, uma vez que a contabilidade, o serviço de agendamento, faturamento e licitação estão informatizados.

1.3.2. Diante da grande quantidade de equipamentos sob a responsabilidade única do CISMIV e diante da complexidade de se manter constantemente em pleno funcionamento tais equipamentos e sistemas de informação, justifica-se a necessidade de se contratar empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos, uma vez que no ano de 2023 o CISMIV deu início a um projeto para reduzir drasticamente o uso de impressões em papel visando a economicidade, proteção de dados em atendimento a LGPD e modernização da tramitação de processos e documentos internos e externos, por este motivo, é essencial que todos os equipamentos estejam em ótimos estados de usabilidade.

1.3.3. A demanda foi estimada para atender a necessidade do CISMIV para um prazo de 12 meses, compreendidos a partir da data da assinatura do contrato.

1.3.4. O CISMIV - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, devidamente



constituído como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica interfederativa, que tem por finalidade a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei 11.107/2005 e demais normativos pertinentes, com a finalidade de realizar a execução e a gestão associada de ações e serviços públicos de saúde, regulamenta o procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio. Diante de sua criação, personalidade jurídica e obrigações legais, se faz necessário deter à disposição as soluções nos âmbitos da gestão administrativa.

1.3.5. Neste sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializado em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva), configuração, instalação e atualização em todos os equipamentos de informática, rede cabeada (internet, telefone e câmeras), troca de baterias de nobreaks e demais serviços ligados à informática, no intento de manter e aprimorar a estruturação e organização funcional é extremamente necessária.

1.3.6. A contratação dos serviços, objeto deste ETP, enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade estão clara e objetivamente definidos e de caráter contínuo, para fins do disposto no Art. 3 §1º do Decreto nº 04 de 02 de fevereiro de 2023 do CISMIV.

1.3.7. A contratação deste serviço oferece ao CISMIV amparo, com o intuito de atender ao interesse público, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do CISMIV quanto ao cumprimentos de prazos para envios de informações digitais como envio mensais do E-social, informações aos órgãos contábeis como Receita federal, tribunal de contas entre outros .

1.3.8. Importante destacar que o presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Da avaliação do parcelamento ou da unificação do objeto da contratação

1.4.1. Com o intuito de manter a integridade da prestação e o cumprimentos dos prazos legais de desempenhos das obrigações como justificado anteriormente, também, por se tratar de serviço contínuo, o processo se dará por remessa parcelada por 12 meses, sendo a contratada responsável por todos os serviços descritos no item 2.

1.4.2. A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, apresenta o seguinte conceito sobre serviços contínuos :

“Subseção II

Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Sendo assim, considera-se o serviço em questão de natureza contínua.”

1.4.3. Tendo em vista que todo o serviço descrito no item 2. são elementos de mesma natureza, não se trata de fracionamento, uma vez que a contratada executará toda a prestação do serviço.

1.5. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas.

1.5.1. Atualmente o Cismiv possui a contratação por meio do Contrato N°104/2021 Processo N°57/2021 Dispensa N° 278/2021, com a empresa WW INFORMATICA LTDA ME, inscrita sob CNPJ no 07509019/0001-07, nome fantasia INFORSHOP COMPUTADORES, situada Rua Gomes Barbosa, 619, Lj 7, Centro, Viçosa / MG, CEP: 36570-000, representada pelo Sr. Weberth Pereira Lopes, inscrito no CPF/MF sob o no 032.935.276-80, vigência em até 31/03/2024.

1.5.2. O processo em questão, do ano 2021, não atende mais de forma satisfatória ao CISMIV. A estrutura de internet, telefone, câmeras, máquinas etc cresceu e teve alterações. Por este motivos, faz-se necessário novo processo que inclua as novas aquisições e estrutura do CISMIV.

1.5.3. Entende-se que a contratação da prestação se mostra mais viável econômica e financeiramente para atender a todo patrimônio físico/eletrônico do CISMIV.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da especificação técnica do material.

As especificações exigidas são as constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	<p>Serviço especializado em assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, configuração, instalação, atualização e troca de peças.</p> <p>Em todos os sistemas operacionais dos computadores e periféricos, equipamentos de teste ergométrico e ultrassonografia, softwares, hardwares, equipamentos de informática em geral, instalação e configuração de impressoras, telefones (central PABX), pontos cabeados (01 microtik firewall/Switch), câmeras, configuração de internet, troca de bateria de nobreak instalar e configurar equipamentos de informática, atualizar sistemas.</p> <p>Gerenciar e configurar redes, organização de banco de dados, expansão de novos pontos da rede cabeada, troca de peças (não inclui a peça), verificação periódica de vírus nos sistemas operacionais dos computadores, revisão geral, limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e substituição de componentes, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido; verificações e remoção de vírus e spywares; limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória; rotina de formatação e backup (se houver interesse do</p>	27103

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



<p>usuário da máquina);</p> <p>Instalação de novos sistemas, softwares livres, monitores; nobreaks; notebooks; switches; manutenção de rede de dados para comunicação local e internet, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos; compartilhamento de dispositivos de armazenamento de dados;</p> <p>Comunicação de estações com roteadores, switch, repetidores ou Wifi; configuração de hardware e instalação de software do mesmo;</p> <p>Passagem ou substituição de cabos de rede de dados; Substituição de conectores de cabo de rede (macho ou fêmea);</p> <p>Reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido; verificações e remoção de vírus e spywares;</p> <p>Opinar, quando solicitado para contribuição de novas aquisições e contratações voltadas para a área técnica e demais serviços ligados à informática quando necessário, incluindo visitas in-loco e suporte remoto.</p>	
--	--

2.1.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

2.1.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada, mediante fornecimento dos equipamentos a serem substituídos pelo Contratante.

2.1.3. DA VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE VÍRUS E INVASÃO DE REDE DE INTERNET: Proteger contra acesso não autorizado por meio de firewalls, avaliar quais os possíveis pontos de vulnerabilidade relacionados ao bloqueio ou liberação de sites considerados nocivos, ou de conteúdo impróprio, perigoso e fora do escopo de trabalho. Medir a suscetibilidade da infecção e avaliar os níveis de defesa existentes contra ataques potenciais. O teste de vulnerabilidade deve analisar os seguintes itens:

- Teste de portas abertas
- Teste de Defesa DDOS
- Teste de malware / vírus
- Teste de roubo de dados
- Teste de portas
- Phishing e fraudes online
- Malware e spyware



Descrição do Equipamento	Quantidade estimada
Computador	26
Notebook	20
Câmeras	04
Rede cabeada (ponto de internet e telefone)	76 pontos
Nobreak	20
Ultrassonografia	02
Teste Ergométrico	01
Configuração de impressoras	15
Central PABX	01

Anexo III: Relatório Patrimônio.

2.1.4. A prestação de serviços deverá ser executada em conformidade com a legislação vigente e ao contrato de consórcio do CISMIV e, por profissional capacitado, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Serviço especializado em assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, configuração, instalação, atualização e troca de peças. Em todos os sistemas operacionais dos computadores e periféricos, equipamentos de teste ergométrico e ultrassonografia, softwares, hardwares, equipamentos de informática em geral, instalação e configuração de impressoras, telefones (central PABX), pontos cabeados (01 microtik firewall/Switch), câmeras, configuração de internet, troca de bateria de nobreak instalação e configuração de equipamentos de informática, atualizar sistemas.

2.2.2. Gerenciar e configurar redes, organização de banco de dados, expansão de novos pontos da rede cabeada, troca de peças (não inclui a peça), verificação periódica de vírus nos sistemas operacionais dos computadores, revisão geral, limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e substituição de componentes, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido; verificações e remoção de vírus e spywares; limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória; rotina de formatação e backup (se houver interesse do usuário da máquina);

2.2.3. Instalação de novos sistemas, softwares livres, monitores; nobreaks; notebooks; switches; manutenção de rede de dados para comunicação local e internet, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos; compartilhamento de dispositivos de armazenamento de dados;

2.2.4. Comunicação de estações com roteadores, switch, repetidores ou Wifi; configuração de



hardware e instalação de software do mesmo;

2.2.5. Passagem ou substituição de cabos de rede de dados; Substituição de conectores de cabo de rede (macho ou fêmea);

2.2.6. Reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido; verificações e remoção de vírus e spywares;

2.2.7. Opinar, quando solicitado para contribuição de novas aquisições e contratações voltadas para a área técnica e demais serviços ligados à informática quando necessário, incluindo visitas in-loco e suporte remoto.

2.2.8. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

2.2.9. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada, mediante fornecimento dos equipamentos a serem substituídos pelo Contratante.

2.2.10. **DA VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE VÍRUS E INVASÃO DE REDE DE INTERNET:** Proteger contra acesso não autorizado por meio de firewalls, avaliar quais os possíveis pontos de vulnerabilidade relacionados ao bloqueio ou liberação de sites considerados nocivos, ou de conteúdo impróprio, perigoso e fora do escopo de trabalho. Medir a suscetibilidade da infecção e avaliar os níveis de defesa existentes contra ataques potenciais. O teste de vulnerabilidade deve analisar os seguintes itens:

- Teste de portas abertas
- Teste de Defesa DDOS
- Teste de malware / vírus
- Teste de roubo de dados
- Teste de portas
- Phishing e fraudes online
- Malware e spyware

2.2.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente com os riscos e as despesas decorrentes da má execução do objeto e perda de prazos, ainda:

2.2.12. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 4.

2.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data



da entrega, caso ocorra imprevistos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato em casos de ausência/urgência, desde que previamente autorizado pelo CISMIV.

2.2.17. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no CISMIV;

2.2.18. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessário junto à execução do objeto contratual,

2.2.19. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, à contratante ou a terceiros;

2.2.20. Utilizar de forma privativa e confidencial, as máquinas e informações durante as manutenções para execução do Contrato;

2.2.21. Cumprir fielmente aos chamados do CISMIV, devendo atender às solicitações quando necessário, de forma presencial, a distância por telefone ou online, quando necessário. Os chamados de emergência deverão ser atendidos com no máximo 1 hora demais chamados em até 24 horas;

2.3. Do procedimento para estimativa das quantidades.

2.3.1. A contratação se dará por item único, uma vez que o presente objeto trata-se de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 10 anos, conforme pormenorizado art. 106 e 107, da Lei 14.133;

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de seleção técnica, deverá ser apresentado:

3.1.1. Em atendimento ao inciso II do Art. 3º do Decreto N°09/2023 do CISMIV o ramo de atividade de partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE utilizada no processo será: 9511-8/00.

3.1.2. As exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art. 62, inciso I, II e III da 14.133.

3.1.3. Atestado de Capacidade Técnica de pelo menos dois anos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou/forneceu ou está executando/fornecendo, a contento, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CISMIV possa valer-se para manter contato com os declarantes.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



3.1.3.1. Justifica-se a exigência de Atestado de Capacidade Técnica pelo fato da necessidade da Administração de garantir que a futura CONTRATADA tenha a capacidade de cumprir com as obrigações assumidas quando da assinatura do Contrato, pois trata-se de serviços técnicos de natureza continuada, essencial para continuidade dos serviços do CISMIV. Além disso, a presente exigência é adequada para a execução do objeto a ser licitado no sentido de contratar empresa capaz de executar a avença, com consequente obtenção do objeto contratado e cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas na legislação e no contrato.

3.1.3.2. A exigência do atestado de capacidade técnica não frustra o caráter competitivo do certame conforme se pode observar no Acórdão 8364/2012-Plenário, Acórdão 1214/2013-Plenário e, também: Acórdão nº 3121/2016 – TCU Plenário, bem como a Súmula nº 263 TCU. No acórdão do Acórdão nº 2939/2010 – Plenário, fica clara a decisão do E. Ministro: “por se tratar de serviço de natureza contínua, que podem se estender por longo período, a exigência temporal de experiência mínima no mercado do objeto também é, em princípio, compatível com o dispositivo legal há pouco mencionado, já que o tempo de atuação é critério relevante para avaliar a solidez do futuro fornecedor e, com isso, assegurar boa execução do objeto”.

3.1.4. Através do atestado busca-se avaliar dois quesitos. Primeiro, a capacidade técnica que aponta se a empresa tem experiência com o fornecimento daquele produto, ou seja, se a empresa costumeiramente fornece produtos de mesma natureza. Segundo, a capacidade operacional que deve apontar a capacidade da empresa atender às quantidades requisitadas pela instituição. Caso a empresa não tenha experiência no fornecimento na quantidade licitada, demonstra que ela não conseguirá atender com celeridade. A Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.5. Conforme §5º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.”.

3.1.6. A licitante vencedora deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados;

4. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições da entrega dos serviços:

4.1.1. A prestação e execução dos serviços deverá ocorrer de forma remota ou presencial quando necessário, ficando a contratada disponível para atender aos chamados na sede do CISMIV Rua José dos Santos nº120 - centro Viçosa - MG, de segunda a sexta feira das 07:00h às 17:00h, de acordo com o solicitado pelo CISMIV.

4.1.2. Não será aceito a prestação de serviços terceirizados.

4.1.3. É vedada a subcontratação do objeto.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESCOLHA DA

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



MODALIDADE

5.1. A pesquisa de mercado demonstrou que existem várias empresas especializadas na área;

5.2. Foi consultado o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, buscando as palavras chave: MANUTENÇÃO COMPUTADOR e, filtrando apenas contratos vigentes no estado de Minas Gerais, foram encontrados 03 contratos. A busca foi refeita em todo território nacional, encontrando-se mais 03 contratos com objeto similar ao em questão.

5.3. Também foi feita pesquisa no mercado local, e o critério de escolhas dos três foi por meio de fornecedores remanescentes e, consultado o painel de preços do COMPRAS.GOV, para o código 27103 - Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos.

5.4. Foi usado como base para cálculo a média do preço praticado no mercado local, consoante cotações de empresas e contratos disponíveis no PNCP, chegando-se assim a um valor médio praticado para posteriormente, tendo como base a média praticada, o valor máximo aceitável calculado no compras.gov.br.

5.5. Para fins do disposto no art. 6º do Decreto nº6 de 02 de fevereiro de 2023 do CISMIV, como método para obtenção do preço estimado, foi usado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços no compras.gov.br. com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

5.6. As necessidades do CISMIV poderão ser sanadas por intermédio da contratação de empresa especializada.

5.7. O custo estimado da contratação é de R\$18.403,224 (dezoito mil, quatrocentos e três reais e duzentos e vinte quatro milésimos de centavos) conforme Anexo II;

Memória de cálculo		
Pesquisa de Mercado/PNCP - Mensal	Compras.gov/Valor Máximo aceitável - Mensal	Valor Máximo Aceitável - Anual
(R\$3.130,00 + R\$690,00 + R\$1900,00 + R\$3.045,00 + R\$1.390,00 + R\$2.563,00)/6= R\$2.119,66	R\$1.533,6020	R\$18.403,224

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS.

6.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens.

6.1.1. Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Consoante o disposto no inciso II e § 2º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 09 de 02 de fevereiro de 2023 do CISMIV, será usado a hipótese excepcional de a Dispensa de Licitação.

7.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto do CISMIV nº01 de 02 de fevereiro de 2023 por possuir padrões

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



e características gerais, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado pela hipótese excepcional de a Dispensa de Licitação, por meio do critério de menor preço item, em vistas da escolha da proposta mais vantajosa.

7.3. No caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, que dita:

Art. 75, – É dispensável a licitação”:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

7.4. Em que pese o Art.15 do Decreto nº 09 de 02 de fevereiro de 2023, que regulamenta o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISMIV e em seu §1º, define que é facultado à Administração realizar a dispensa na forma eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP, observado o regulamento específico a ser expedido.

7.5. Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação por meio do pregão, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, pelo fato de que, ainda que se ofereça a oportunidade a todos com o processo de licitação Pregão, a adoção do procedimento naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atingimento satisfatório do interesse público, pois o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, em razão da singularidade do objeto da futura contratação e da infungibilidade dos serviços e do prestador.

7.6. Foi demonstrado através de coleta de valores colhidos no portal da transparência, bem como por orçamentos de prestador de serviço que o preço do serviço encontra-se dentro da média de mercado.

8. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando o objeto da contratação de serviços especializado em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva), configuração, instalação e atualização em todos os equipamentos de informática, rede cabeada (internet, telefone e câmeras), troca de baterias de nobreaks e demais serviços ligados à informática sem fornecimento de peças, tendo em vista a disponibilidade desta solução no mercado e que a continuidade deste tipo de serviço é indispensável para cumprimento da missão do CISMIV, tem-se que essa contratação é plenamente **VIÁVEL**. Dessa forma, a contratação do objeto mediante a hipótese excepcional de a Dispensa de Licitação, se mostra a mais viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e, de acordo com os termos pretendidos, serviço contínuo de forma parcelada em 12 meses conforme já foi executado anteriormente. Nesse sentido, a utilização do critério de julgamento pelo menor preço também se mostra a mais adequada, uma vez que se trata de serviços contínuos.

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



9.1. Coordenação Administrativa e Financeiro - Lai Neida Macedo

9.2. Gestor de Contrato: Livre nomeação

9.3. Fiscal de Contrato: Auxiliar Administrativo - Érica Cintia da Silva.

ANEXOS:

Anexo I: Matriz de risco

Anexo II: Pesquisa de Preços: Portal Compras.gov.br, PNCP e Cotações

Anexo: Relatório Patrimônio

Anexo I: Matriz de risco

Descrição do Risco	Impacto	Consequência	Ação preventiva	Ação Corretiva	Penalidade
Não realização das manutenções preventivas	Alto	Máquina e equipamento inutilizável/inoperante temporariamente	Contratada: fornecer relatório mensal atestando a manutenção preventiva nas máquinas essenciais e que estão mais sujeitas a exposição e estragos.	Manutenção corretiva para eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento.	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor, caso de reincidência.
Não verificação periódica de vírus e invasão de rede de internet.	Alto	Risco de invasão ao banco de dados do CISMIV e Sistema Bancário.	Proteger contra acesso não autorizado por meio de firewalls, avaliar quais os possíveis pontos de vulnerabilidade relacionados ao bloqueio ou liberação de sites considerados nocivos, ou de conteúdo impróprio, perigoso e fora do escopo de trabalho. Medir a suscetibilidade da infecção e avaliar os níveis de defesa existentes contra ataques potenciais.	CISMIV: Notificar o incidente às autoridades Contratada: Identificar as causas e reduzir os danos; reforçar a segurança.	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não atendimento aos chamados em tempo hábil.	Alto	Perda de prazos de envio de informações, pagamentos e agendamentos. Máquinas e equipamentos inoperantes por tempo indeterminado.	Contratada: Manter pessoal qualificado disponível para cumprir com o prazo previamente acordado no contrato.	Cismiv: recorrer a outros meios para resolução do problema, sendo os custos adicionais de responsabilidade da contratada.	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.

**CIS-MIV**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Vícios decorrente de má execução	Médio	Dano ao patrimônio público do Cismiv; máquinas inoperantes temporariamente.	Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, pessoal qualificado e competente para cumprir com as obrigações assumidas.	Contratada: responsabilizar-se pelo conserto ou reposição do bem danificado sem prejuízo à contratante.	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Vazamento de dados	Alto	Tornar público dados do CISMIV e de seus pacientes.	Utilizar de forma privativa e confidencial, as máquinas e informações durante as manutenções para execução do Contrato; Executar de forma efetiva os itens 2.1, e 2.2 e 2.3 deste ETP.	CISMIV: Notificar o incidente às autoridades; encerramento do contrato;	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor (LGPD).

Laí Neida Macedo
Coordenação Administrativa e Financeiro

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 4/2024 **UASG** 927964 **Status** Rascunho **Editado por** LAI NEIDA MACEDO

Título: MANUETNÇÃO DE COMPUTADOR

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.533,6020

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
27103 - Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 50,5956%
R\$ 750,0000	R\$ 1.533,6020	R\$ 1.460,0000	Desvio Padrão: 775,9348
			Maior Preço: R\$ 2.987,0100
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.549,0000	22/01/2024	Não
2		CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO RS/SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.550,0000	15/01/2024	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 85.599,0000	05/01/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 85.599,0000	05/01/2024	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 85.599,0000	05/01/2024	Não
6		BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.323.840,0000	27/12/2023	Não
7		BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 216.000,0000	27/12/2023	Não
8		PMSP - EMPRESA DE TEC. DA INFORMAÇÃO - PRODAM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.948,0000	22/12/2023	Não
9		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 540,0000	20/12/2023	Não
		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL					

10		DO PAMPA - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 109,0000	19/12/2023	Não
11		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 182.000,0000	19/12/2023	Não
12		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 191.760,0000	19/12/2023	Não
13		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 120,0000	19/12/2023	Não
14		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	1300 UNIDADE	R\$ 169,0000	18/12/2023	Não
15		CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18.400,0000	18/12/2023	Não
16		CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.900,0000	18/12/2023	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.441,0500	18/12/2023	Não
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 305,0000	12/12/2023	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.800,0000	12/12/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.987,0100	12/12/2023	Sim
21		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	11/12/2023	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.500,0000	08/12/2023	Não
23		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.310,0000	07/12/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.800,0000	06/12/2023	Não
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 150,0000	06/12/2023	Não
26		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 545,0000	05/12/2023	Não
27		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 541,0000	05/12/2023	Não
28		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 232,0000	05/12/2023	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	30/11/2023	Não
30		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1A REGIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 28.800,0000	28/11/2023	Não
31		CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.260,0000	27/11/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.011,0000	24/11/2023	Sim
33		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.600,0000	23/11/2023	Não
34		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	22/11/2023	Não
35		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 100,0000	22/11/2023	Não
36		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.000,0000	14/11/2023	Não
37		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.900,0000	13/11/2023	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 150,0000	10/11/2023	Não
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 150,0000	10/11/2023	Não
40		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.460,0000	10/11/2023	Sim
41		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.460,0000	10/11/2023	Sim
42		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 400,0000	10/11/2023	Não

43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 40,0000	10/11/2023	Não
44		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 40,0000	10/11/2023	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 40,0000	10/11/2023	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 40,0000	10/11/2023	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 40,0000	10/11/2023	Não
48		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 40,0000	10/11/2023	Não
49		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	10/11/2023	Não
50		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 750,0000	08/11/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 24/01/2024 13:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

MANUTENÇÃO COMPUTADO

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

Limpar

 Pesquisar

Contratos Vigentes

 Filtrar

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 228/2023/2023

Última Atualização: 22/12/2023

Id contrato PNCP: 19875046000182-2-000001/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 22/12/2023

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO Local: Coronel Fabriciano/MG Vigência: de 21/12/2023 a 21/12/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software integrado de sistemas de gestão para administração pública, compreendendo instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com suporte técnico e treinamento presenciais, com serviço de computação em nuvem, conforme as características e especificações técnicas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores, des ...

Contrato nº 12055/2023

Última Atualização: 13/09/2023

Id contrato PNCP: 17188574000138-2-000004/2023

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação Última Atualização: 13/09/2023

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS Local: Belo Horizonte/MG

Vigência: de 06/09/2023 a 05/09/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), em fornecimento de solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, e também a prestação de serviços de licenciamento, implantação, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte do sistema de gerenciamento e monitora ...

Valor Global Contratado: R\$ 36.120,00

Contrato nº 00169/2023

Última Atualização: 28/04/2023

Id contrato PNCP: 17217985000104-2-000146/2023

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação Última Atualização: 28/04/2023

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS Local: Montes Claros/MG Vigência: de 28/04/2023 a 28/04/2024

Valor Global Contratado: R\$ 9.600,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DO TIPO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, DE CARÁTER LOCAL OU DE COMPUTADOR DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), NA MODALIDADE FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS/INSUMOS/CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS ...



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 0014/2024

Contrato nº 0007/2024

Dispensa de Licitação nº 0014/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NO 'PLACAR' O REFERIDO É A EXPRESSÃO DA VERDADE.
BARRO ALTO-GO 12 / 01 / 24

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Barro Alto/GO e a empresa 49.219.172 MAX SHASLEY BESSA GARCIA.

CONTRATANTE – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.419.810/0001-87, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Município de Barro Alto/GO - CEP 76.390-000, neste ato legalmente representada por sua Presidente, a Sra. **ROGÉRIA SANTANA**, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG nº 4542975 DGPC/GO e CPF nº 984.036.211-91, residente e domiciliada no Município de Barro Alto/GO;

CONTRATADA – A empresa **49.219.172 MAX SHASLEY BESSA GARCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.219.172/0001-40, com sede administrativa na Rua 11, S/N, Qd. 24, Lt. 10, Bairro Extrema, Barro Alto/GO, CEP: 76.390-000, neste ato legalmente representada por seu Sócio/Proprietário, o Sr. **MAX SHASLEY BESSA GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5669966 SSP/GO e CPF nº 039.936.441-23, residente e domiciliado no Município de Barro Alto/GO;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo nº 0014/2024, Dispensa de Licitação nº 0014/2024, com base no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras e equipamentos de processamento de dados, incluindo a atualização e instalação de hardware, software e configuração de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro Alto/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	Mês	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras e equipamentos de processamento de dados, incluindo a atualização e instalação de hardware, software e configuração de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro Alto/GO	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2. A Proposta do Contratado; e
- 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do



- 3.2. contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Preço

- 6.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.900,00** (mil e novecentos reais);
- 6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. Forma de Pagamento

- 6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Prazo de Pagamento

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal;
- 6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
- 6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

Antônio

n



- medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal;
- 6.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
6.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08 de janeiro de 2024**;
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre os últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas



- expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.1.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

Antonio

2



- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
 - b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
 - c) *der causa à inexecução total do contrato;*
 - d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
 - e) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
 - f) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - g) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
 - h) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
 - i) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
 - j) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - k) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
 - l) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - 12.2.4. **Multa:**
 - 12.2.4.1. *Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição*



- da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 12.2.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois)



- meses de antecedência desse dia;
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.2.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: **01.01.01.031.0100.2.001.3.3.90.40.02, Ficha 12, Fonte 100;**
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**
- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**
- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)**
- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barro Alto/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Dentona

m



Barro Alto/GO, 12 de janeiro de 2024.

Rogéria Santana
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO**
CNPJ N° 00.419.810/0001-87
ROGÉRIA SANTANA
PRESIDENTE

Max Shasllees Bessa Garcia
CONTRATADA: **49.219.172 MAX SHASLLEY BESSA GARCIA**
CNPJ N° 49.219.172/0001-40
MAX SHASLLEY BESSA GARCIA
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

- 1) Nome: *Jose Bento de Sousa Filho*
CPF: 050.025.861-98
- 2) Nome: *Amanda S.S. Lopes*
CPF: AMANDA STEFANY SILVA LOPES
705.140.391-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/002, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, GERENCIAMENTO DE SERVIDOR, BACKUP, E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ -

CIMVI, de acordo com as especificações técnicas constantes do Documentos de Formalização de Demanda, ETP, Termo de referência e seus respectivos anexos

Contratação Direta por: Dispensa de licitação

Fundamento da Dispensa: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 2º

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

(art.89 §1º da Lei nº 14.133/21)

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente **CIMVI**, e de outro **TIAGO BORGES MATTER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.056.385/0001-50, com sede na Rua Oscar Janke, 111, Bairro dos Estados, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120000, representada por Tiago Borges Matter, inscrito(a) no CPF sob nº 007.348.410-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o **Processo de Contratação Direta nº 001/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133/21, que regem a presente contratação, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTEGRAÇÃO (art.91 caput e 92 II da Lei nº 14.133/21)

- 1.1 O presente Contrato e todos os elementos do Processo de Contratação Direta nº **001/2024** em especial o Estudo Técnico Preliminar (e seus anexos), o Termo de Referência (e seus anexos), o Documento de Formalização de Demanda (e seus anexos), bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, assim como a Resolução CIMVI nº 705/23, são complementares entre si, independentemente de transcrição, de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins, inclusive quanto às obrigações das partes pactuantes e suas respectivas penalidades.

- 1.2 No caso de divergência entre os elementos dos documentos de integração referidos no item anterior, será aplicada a regra constante do art.115 da Resolução CIMVI nº 705/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92 I da Lei nº 14.133/21)

2.1 O presente contrato, conforme especificado no Processo de Contratação Direta nº 001/2024 em especial o Estudo Técnico Preliminar (e seus anexos), o Termo de Referência (e seus anexos), o Documento de Formalização de Demanda (e seus anexos) e na proposta da **CONTRATADA** tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, GERENCIAMENTO DE SERVIDOR, BACKUP, E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, de acordo com as especificações técnicas constantes do Documentos de Formalização de Demanda, ETP, Termo de referência e seus respectivos anexos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL, DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO, (art.92 V e VI da Lei nº 14.133/21)

3.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada (que integra o presente instrumento para todos os fins e efeitos), Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e os respectivos anexos de todos estes e tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	12	Mês	1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS, LIMPEZA, UPGRADE, OTIMIZAÇÃO E TESTES DE DESEMPENHO, FORMATAÇÃO, REMOÇÃO DE VÍRUS. REPARO DE SISTEMAS OPERACIONAIS, PLACAS E DEMAIS COMPONENTES. TROCA DE COMPONENTES E PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, LIMPEZA E TROCA DE COMPONENTES E PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA.	3.045,00	36.540,00

2



			<p>2) MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SERVIDORES, GERENCIAMENTO DE VOLUME DE DADOS E LOGS DE ERRO E RELATÓRIOS DE DETECÇÃO DE AMEAÇAS VIA FERRAMENTA DE ANTIVÍRUS. MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS, GARANTINDO CONFIABILIDADE, INTEGRIDADE E DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES. SERVIÇOS EFETUADOS DIARIAMENTE.</p> <p>3) GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE BACKUP LOCAL (HD EXTERNO). GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SOFTWARE DE BACKUP CORPORATIVO EM NUVEM. SERVIÇOS EFETUADOS DIARIAMENTE.</p> <p>4) MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, GARANTINDO A DISPONIBILIDADE DE ACESSOS. IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES CABEADA E SEM FIO. ACOMPANHAMENTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS ATIVOS DE REDE QUE NÃO SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (CÂMERAS, BALANÇA, ALARME, MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, ETC)</p> <p>4) DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CIMVI EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS PARA SUPORTE EM TI E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SOM</p> <p>5) SERVIÇOS PRESTADOS ININTERRUPTAMENTE. CHAMADAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DEVERÃO SER ATENDIDAS EM NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL, LIGAÇÃO, WHATSAPP, ETC.</p>	
--	--	--	---	--

3.2 O valor unitário dos itens seguirá o descrito na proposta ou, caso a mesma seja omissa tendo apresentado apenas o valor global (ou em caso de omissão relativamente a

3



determinado item), será considerado a mesma diferença percentual entre o valor de mercado apurado no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e os respectivos anexos de todos estes em confrontação ao preço da proposta apresentada, aplicando-se o indexador de forma linear a cada um dos componentes integrantes do planilhamento.

3.3. Formas de pagamento (condicionados a apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa – além do efetivo cumprimento de todas as obrigações)

Obs.: Não haverá antecipação de pagamento.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a execução físico-financeira, após a aprovação dos serviços, condicionado a prévia apresentação dos documentos técnicos junto ao Gestor do contrato e dos documentos fiscais (notas fiscais) na Divisão de Contabilidade do CIMVI, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações.

3.3.2. O valor contratado não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto assegurado o reequilíbrio.

3.3.3. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

3.4. Os pagamentos ocorrerão mediante:

- Boleto com vencimento para 15 (quinze) dias a contar na nota fiscal e aprovação dos serviços.
- O contratado responde pela higidez dos dados informados, bem como, no caso de mudança, por informar formalmente, por escrito, para que seja retificada a informação.

3.5. Os pagamentos intempestivos, por culpa do CONTRATANTE, ficarão sujeitos a incidência do INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

3.6. Admitir-se-á um período de tolerância para pagamentos de até 30 dias, período no qual não incidirá a atualização a que se refere o item anterior.

3.6.1. Esta tolerância poderá ocorrer por no máximo 03(três) vezes a cada período de 12 meses.

3.7. O **CONTRATANTE** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste Termo de Referência e anexos.

3.7.1. A fiscalização a ser efetuada pelo **CONTRATANTE** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

3.7.2. A medição poderá acolher o relatório dos serviços prestados encaminhado pela **CONTRATADA**, bem como poderá glosar total ou parcialmente dos mesmos, indicando os itens e valores glosados e sua justificativa, tendo a **CONTRATADA** o prazo de cinco (05) dias, contados da comunicação, para efetuar as adequações necessárias (inclusive quando aos documentos fiscais), ou apresentar defesa.

3.7.3. No caso de glosa parcial com apresentação de defesa, a **CONTRATADA** poderá emitir documento fiscal relativamente a parte incontroversa e, caso acolhidas suas argumentações, inserir o valor estornado originariamente pela fiscalização no documento fiscal próximo a decisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS. (art. 92, III da Lei nº 14.133/21)

4.1 Aplica-se ao presente contrato a seguinte legislação (e atualizações), observada a sua ordem de preferência:

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Lei nº 14.133/2021.
- Resolução CIMVI nº 705/2023.
- Lei nº 12.305/2010.
- Lei nº 14.026/2020.
- Lei nº 10.406/2002.
- Instruções Normativas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas).
- Naquilo que não dispuserem em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011.

4.2 Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI.

4.3 Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III da Lei nº 14.133/21)

5.1 As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 - [Consorcio Intermunicipal do Medio Vale]		
Unidade: 1 - [Consorcio Intermunicipal do Medio Vale]		
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2011 - Funcional: 0004.0122.0001 - [MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIMVI]		
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]		
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Vínculo
2	Rec. Ord. 2024 - Rateio Administração - CIMVI	188070001124

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art.92 V, X e XII da Lei nº 14.133/21)

6.1 Critério de **REAJUSTAMENTO** dos Preços:

- A cada 12 meses contados da data da pesquisa de subscrição do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (22/12/2023) pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.
- O reajustamento não será automático dependendo de requerimento e deferimento da autoridade competente, oportunizada a negociação entre as partes para o fim de manter o valor ou estabelecer percentual abaixo do apurado na forma acima.

6.1.1 Como o presente contrato não poderá sofrer prorrogação, limitando-se ao período de 1 ano, na forma do contido no art.75, VIII da Lei nº 14.133/21, não haverá reajuste de preços..

6.1.2 O reajuste se dará por simples apostilamento ao contrato, independentemente de subscrição de termo aditivo ou anuência da **CONTRATADA**.

6.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6.2.1 Qualquer uma das Partes poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos em que vier a se materializar quaisquer dos riscos assumidos pela outra Parte, que comprovadamente promova desbalanceamento da equação econômico-financeira do Contrato.

6.2.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros realizados pela **CONTRATADA** deverão ser munidos da devida comprovação, observando-se o contido neste instrumento, na legislação de regência, no Documento de Formalização da Demanda, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e os respectivos anexos de todos estes, com a devida identificação do evento de desequilíbrio e a quantificação de seus efeitos.

6



6.2.3 O reequilíbrio também poderá partir do **CIMVI**, assegurado, nesta hipótese o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.3 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser efetivado, a critério da **CIMVI**, por qualquer forma admitida em lei e se dará sempre mediante termo aditivo ao presente Contrato.

6.4. Os pedidos de repactuação observarão o contido na Resolução CIMVI nº 705/2023.

6.5. Quando for o caso os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio serão respondidos no prazo de **01(um)** mês contados do protocolo do recebimento do pedido, podendo ser prorrogado e interrompendo-se sempre que houver pedido de explicações, apresentação de novos documentos e/ou informações à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.89 §2º e 92, XIV da Lei nº 14.133/21)

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras que constem deste contrato de seus elementos integrante, da Lei e de sua regulamentação:

7.1.1 Arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, ambiental, social, comercial, inclusive penalizações, ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CIMVI ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado, em conformidade com o que dispõe o artigo 121 da Lei nº 14.133/21, assegurado o direito de regresso em face da CONTRATADA em caso de eventual condenação;

7.1.2 Por ocasião da extinção do contrato em garantir, quanto aos projetos, plantas, memoriais, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de caráter tecnológico ou não, de engenharia, arquitetura e outras áreas, campanhas realizadas dentro de programas do CIMVI, etc., a **cessão** todos os direitos patrimoniais (ou não) a eles relativos para o CIMVI, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por este em outras ocasiões, sem necessidade de autorização de seu autor;

7.1.3 Ao final do contrato, a entregar para o CIMVI todos os estudos técnicos ou não, projetos e outros elementos, inclusive os mencionados acima, considerando-se pela CONTRATADA obtida a cessão de direitos de que trata o item acima durante o transcurso do contrato, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ou documentos equivalentes), assegurado o direito de regresso do CIMVI em face da CONTRATADA em caso de eventual condenação;

- 7.1.4 Em responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e produtos, respondendo única e exclusivamente pelos mesmos, sendo que as suas relações com terceiros, de qualquer espécie que seja, não envolverão o CIMVI e seus entes associados, assegurando o direito de regresso destes em face da CONTRATADA em caso de eventual condenação;
- 7.1.5 A observar as normativas técnicas;
- 7.1.6 A cumprir com as exigências legais para consecução de suas atividades, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamentos (inclusive ambiental, posturas, urbanísticos, etc), autorizações, responsabilidade técnica, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), etc;
- 7.1.7 A fornecer, instruir e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 7.1.8 Pelo cumprimento integral das obrigações constantes deste instrumento e seus elementos integradores, além das demais exigidas pela legislação;
- 7.1.9 A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;
- 7.1.10 A cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.1.11 Em observar e emitir os documentos fiscais e recolher os tributos devidos;
- 7.1.12 Atender prontamente as exigências do CIMVI, inerentes ao objeto da contratação;
- 7.1.13 A tratar todos com urbanidade e respeito, mantendo os ambientes sempre limpos e saudáveis, observando-se as determinações impostas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, bem como outras determinações de autoridades públicas;
- 7.1.14 A observar e cumprir as regras de funcionamento e boa convivência do CIMVI, inclusive no que tange à utilização e manutenção das vias de acesso, estruturas existentes, etc;
- 7.1.15 A permitir a divulgação de sua imagem, sua marca, seu nome, bem como de seus sócios, administradores e colaboradores, para campanhas do CIMVI, independentemente de indenização;
- 7.1.16 A comunicar ao CIMVI, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede as datas determinadas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos, com a devida comprovação, os quais poderão ser acolhidos, caso justificados, prorrogando-se os termos;
- 7.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na operação de sua atividade;
- 7.1.18 A permitir a fiscalização pelos agentes do CIMVI;
- 7.1.19 A garantir, inclusive com a disponibilização de um colaborador, espaços e horários de visitação para os trabalhos de Educação Ambiental desenvolvidos pelo CIMVI, envolvendo público;
- 7.1.20 Responder, cível, administrativa e criminalmente, pelos atos de seus empregados e prepostos, sendo que tais responsabilidades não alcançam o CIMVI em nenhuma hipótese;

- 7.1.21 Manter, durante todo prazo de vigência da concessão pessoal em número compatível com o grau de qualidade exigível para a prestação adequada das atividades a serem operadas;
- 7.1.22 Responsabilizar-se pelas adaptações necessárias à prestação dos serviços a serem desenvolvidos com grau de eficiência e qualidade, bem como pela manutenção dos equipamentos, incluídos componentes, acessórios, garagem, pátio de estacionamento, banheiros, refeitórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho do objeto contratual, presente e respeitada a legislação aplicável à espécie;
- 7.1.23 Contratar a mão de obra específica, suas decorrências e encargos. Inclui-se a mão de obra administrativa, operacional, gerência e demais profissionais necessários para a execução do objeto contratual;
- 7.1.24 Manter um programa de manutenção preventiva dos equipamentos e capacitação permanente de seus colaboradores;
- 7.1.25 Fornecer ao CIMVI todos e quaisquer documentos e informações, facilitando a fiscalização e a realização de auditorias;
- 7.1.26 Atender e fazer atender, de forma adequada, ao público em geral e aos usuários dos serviços do CIMVI;
- 7.1.27 Manter o CIMVI informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;
- 7.1.28 Responder por todos e quaisquer danos e acidentes pessoais e/ou patrimoniais causados pelos seus colaboradores ou não, mantendo o CIMVI e seus municípios associados à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, em quaisquer épocas, assegurada a ação de regresso em face da CONTRATADA em caso de eventual condenação;
- 7.1.29 Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, porte de crachá indicativo de suas funções;
- 7.1.30 Atender a legislação trabalhista, previdenciária, civil e de segurança e medicina do trabalho;
- 7.1.31 Submeter à aprovação do CIMVI propostas de implantação de melhorias dos serviços, acompanhadas das justificativas técnicas;
- 7.1.32 Submeter-se às exigências das legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 7.1.33 Sujeitar-se a vistoria e fiscalização do CIMVI, o que não isenta ou diminui a sua responsabilidade;
- 7.1.34 Promover a destinação adequada dos rejeitos que não puderem ser aproveitados nas suas atividades;
- 7.1.35 Manter as instalações limpas e organizadas;
- 7.1.36 Manter conservadas as instalações e equipamentos, em condições de limpeza, higiene e bom funcionamento;
- 7.1.37 Proibir e zelar pelo não consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias ilícitas nas dependências do CIMVI;
- 7.1.38 Outras obrigações consignadas na legislação, neste contrato, seus elementos integrante e seus anexos.

7.2 A disponibilização de guarita ou segurança pelo **CIMVI** não exige a **CONTRATADA** de qualquer obrigação e nem impõe ao **CIMVI** a responsabilidade por eventuais danos, furtos, roubos ou qualquer outro incidente envolvendo a **CONTRATADA**, seus prepostos, colaboradores, ou terceiros, assegurado o direito de regresso do **CIMVI** em face da **CONTRATADA** em caso de condenação.

7.3 Disposições Gerais:

- Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.
- As quantidades acima descritas no planilhamento do objeto contratual são máximas e não obrigam o CIMVI a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA**.
- Somente haverá pagamento pelos serviços efetivamente realizados.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o (a) **CONTRATADO** (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- A **CONTRATADA** é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- A **CONTRATADA** é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.
- Todos os projetos ou de serviços técnicos especializados e a respectiva documentação técnica associada deverá ao final do contrato ser entregue ao CIMVI, cedendo o autor todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração

Pública (CIMVI), hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

- Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o item anterior incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- A CONTRATADA será responsável:
 - em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 - em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
 - em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos comprobatórios dos serviços executados, para recebimento dos valores;
 - pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
 - civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
 - única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
 - em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
 - em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
 - em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
 - única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
 - em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
 - única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato;
 - em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e seus respectivos anexos;

- quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- em aceitar acréscimos ou supressões que o CIMVI realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta no prazo de execução e vigência do contrato;
- em treinar, orientar e controlar seus funcionários, responsabilizando-se pela manutenção da qualidade do serviço e pela efetiva prestação deste em conformidade com o contido no processo de contratação direta, no instrumento contratual, e demais disposições técnicas e legais;
- a substituir imediatamente funcionários faltosos ou repor, a suas expensas, as horas eventualmente não trabalhadas por ausência de seus funcionários, independentemente dos motivos da ausência;

- a cumprir com as exigências legais para proteção individual e prestação dos serviços licitados, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, sociais, etc.;
- a apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento dos encargos previdenciários do pessoal ocupado na prestação dos serviços contratados, como condição prévia para recebimento dos valores faturados;
- a apresentar mensalmente os relatórios técnicos previstos, demais informações e controle implantados e os documentos contábeis necessários ao pagamento do serviço prestado;
- pelo cumprimento integral da obrigação assumida e pela responsabilidade civil e técnica decorrente da execução contratual.
 - É permitido a CONTRATADA promover a subcontratação em até 30% (trinta por cento) do valor das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (conforme ETP), observando-se o contido no art.122 da Lei nº 14.133/21 e art. 77 da Resolução CIMVI nº 705/2023, sempre após obter autorização formal do CIMVI.
 - Será de exclusiva responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a qualidade dos serviços prestados e a manutenção do vínculo funcional do pessoal disponibilizado para execução dos serviços ora licitados, com o pagamento do salário, dos adicionais, dos encargos fiscais e/ou trabalhistas, e a concessão de alimentação, transporte e EPIs, bem como a assunção de responsabilidade civil pelos danos causados a terceiros, eximindo-se o CIMVI de qualquer responsabilidade, mesmo em caráter residual ou subsidiário.
 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas, a CONTRATADA assume total responsabilidade por toda e qualquer despesa, indenização ou débito decorrente de condenação civil, fiscal, criminal ou trabalhista relacionada ao objeto do contrato, inclusive ressarcindo o CIMVI e seus dirigentes de qualquer ônus que tenham para sua defesa, acaso estes venham a integrar o processo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CIMVI (art.89 §2º e 92, XIV da Lei nº 14.133/21)

9.1 Constituem obrigações do CIMVI:

- I. Em analisar e julgar os pedidos efetuados pela **CONTRATADA**, inclusive os de revisão de valores homologados, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito de não fornecimento enquanto não julgado seu pedido;



- II. Em exercer fiscalização. As orientações da fiscalização a ser efetuada pelo **CIMVI** poderão ser verbais e/ou por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos. A fiscalização e o acompanhamento não eximem a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto às obrigações constantes do Edital e seus anexos;
- III. Em aplicar as penalidades cabíveis;
- IV. Em comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de visitas de Educação Ambiental e outras;
- V. Fixar metas de eficiência a serem atingidas pela **CONTRATADA** através de Resoluções;
- VI. Efetuar os pagamentos, realizar as medições e cumprir com todo o previsto neste instrumento e nos seus elementos integrantes.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art.92 IV da Lei nº 14.133/21)

10.1 O Regime de Execução será o da **empreitada por preço unitária** forma do contido no art.6º, **XXVIII** c/c art.46, **I**, ambos da Lei nº 14.133/21.

10.2 Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** junto ao **CIMVI** e deverão observar todo o contido nos documentos que integram o presente instrumento, em especial o processo de dispensa nº **001/2024**, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar os respectivos anexos de todos estes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA, CESSÃO, LOCAÇÃO OU QUALQUER FORMA DE TRANSLAÇÃO DO CONTRATO, DO OBJETO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA (art.122 da Lei nº 14.133/21)

10.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder, locar ou promover de qualquer forma a translação do contrato, do objeto contratual e das obrigações assumidas sem autorização expressa do **CIMVI**.

10.2 A **CONTRATADA** poderá subcontratar, mediante autorização expressa, prévia e escrita do **CIMVI**, atividades que não sejam finalísticas e/ou não comprometam o desempenho das funções para as quais se destinam a presente concessão, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (conforme

ETP), observando-se o contido no art.122 da Lei nº 14.133/21 e art. 77 da Resolução CIMVI nº 705/2023, sempre após obter autorização formal do CIMVI.

CLÁUSULA ONZE – DA DEFINIÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA (art.118 da Lei nº 14.133/21)

11.1 Para os fins do que determina a Lei nº 14.133/21 (art.118) e a Resolução CIMVI nº 705/2023 (em especial seu art.99) a CONTRATADA designa como preposto o abaixo indicado:

Nome do Preposto: TIAGO BORGES MATTER				
CPF: 007.348.410-51		Rua: R Oscar Janke, 111 , dos Estados Timbó, SC, CEP 89120000	Número: 111	Bairro: Estados Cidade: Timbó
Estado: Santa Catarina	CEP: 89120000	Telefone: (47) 3019-8703	WhatsApp: (55) 99932-4498	E-mail: contato@arkadio.com.br

CLÁUSULA DOZE – DA CESSÃO DE DIREITOS IMATERIAIS (art.93 da Lei nº 14.133/21)

12.1 A rescisão contratual, qualquer que seja seu motivo, se dará sem direito de indenização (exceto no que tange as parcelas de serviços efetivamente realizados) e implicará na obrigação da CONTRATADA garantir, quanto aos projetos, plantas, memoriais, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de caráter tecnológico ou não, de engenharia, arquitetura e outras áreas, campanhas realizadas dentro de programas do CIMVI, etc., a cessão todos os direitos patrimoniais (ou não) a eles relativos para o CIMVI, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por este em outras ocasiões, sem necessidade de autorização de seu autor.

12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar para o CIMVI todos os estudos técnicos ou não, projetos e outros elementos, inclusive os mencionados acima, considerando-se pela CONTRATADA obtida a cessão de direitos de que trata o item acima durante o transcurso do contrato, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ou documentos equivalentes), assegurado o direito de regresso do CIMVI em face da CONTRATADA em caso de eventual condenação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO (art.92, XIX da Lei nº 14.133/21)

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da **CONTRATADA**, bem como das obrigações constantes deste instrumento, do processo de contratação direta, da proposta, do Documento de Formalização de Demanda, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos anexos, de todos estes documentos, poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização administrativa, cível e criminal cabíveis.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 (artigos 137 a 139) e na Resolução CIMVI nº 705/23.

13.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas na Lei nº 14.133/21 e na Resolução CIMVI nº 705/23 e suas alterações.

13.4 A rescisão contratual não impede a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais porventura cabíveis, nem o direito de regresso e o dever de indenizar integralmente todos os prejuízos e danos suportados pelo **CIMVI**, e/ou seus Municípios associados e/ou entidades conveniadas. Nestes casos os sócios administradores da **CONTRATADA** à época dos fatos responderão solidariamente por todos os prejuízos. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo desde a data do pagamento, para os casos de indenizações arcadas pelo **CIMVI**, e/ou seus Municípios associados e/ou entidades conveniadas, ou desde a data do fato, nos demais casos.

13.6 A rescisão contratual, qualquer que seja seu motivo, se dará sem direito de indenização (exceto no que tange as parcelas de serviços efetivamente realizados) e implicará na obrigação da **CONTRATADA** garantir, quanto aos projetos, plantas, memoriais, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de caráter tecnológico ou não, de engenharia, arquitetura e outras áreas, campanhas realizadas dentro de programas do CIMVI, etc., a cessão todos os direitos patrimoniais (ou não) a eles relativos para o **CIMVI**, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por este em outras ocasiões, sem necessidade de autorização de seu autor.

13.6.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar para o **CIMVI** todos os estudos técnicos ou não, projetos e outros elementos, inclusive os mencionados acima, considerando-se pela **CONTRATADA** obtida a cessão de direitos de que trata o item acima durante o transcurso do contrato, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ou documentos

equivalentes), assegurado o direito de regresso do **CIMVI** em face da **CONTRATADA** em caso de eventual condenação.

13.7 Por se tratar de contratação direta, quer pela precariedade da contratação, quer pela possibilidade de afastamento dos requisitos da mesma por fato superveniente, inclusive a conclusão de licitação, o contrato poderá ser rompido a qualquer tempo, sem direito de indenização, por parte do CIMVI.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES e da REABILITAÇÃO (art.92, XIV e art.163 da Lei nº 14.133/21)

14.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da **CONTRATADA**, bem como das obrigações constantes deste instrumento, do processo de contratação direta, da proposta, do Documento de Formalização de Demanda, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos anexos, de todos estes documentos, ensejará aplicação de sanção, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis.

14.2. Poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. As sanções serão aplicadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/21 e na Resolução CIMVI nº 705/23.

14.4 A Resolução CIMVI nº 705/23 considera-se parte integrante do presente instrumento para todos os fins e efeitos independentemente de transcrição.

14.5. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CIMVI**, se acolhidas as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.

14.6 No caso do **CIMVI** e/ou seus Municípios associados e/ou entidades conveniadas vir(em) a ser condenado(s) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pelo concessionário, ou qualquer outro valor referente à ações ou omissões, culposas ou dolosas da **CONTRATADA**, seus prepostos,

17

funcionários ou terceiros, terão àqueles o direito a ação de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios administradores à época dos fatos, os quais responderão solidariamente, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo **CIMVI**, e/ou seus Municípios associados e/ou entidades conveniadas além de multa de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado, tudo acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento.

14.7 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, na Resolução CIMVI nº 705/23 e suas alterações.

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CIMVI nº 705/23.

CLÁUSULA QUINZE – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO DA PACTUAÇÃO E AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

15.1 A **CONTRATADA** executará e será responsável única e exclusivamente nos termos das disposições constantes deste instrumento, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os prepostos da **CONTRATADA** e o **CIMVI** e seus Municípios associados e/ou conveniados.

15.2. Os gestores, os fiscais e os seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou na administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes (art.98, §8º da Resolução CIMVI nº 705/23).

15.3 A contratação não gera vínculo empregatício.

15.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).

15.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO PRAZO (art.92 VII da Lei nº 14.133/21)

16.1 O presente instrumento, por se tratar de contratação direta, passa a gerar efeitos a partir de **01/01/2024**, e terá vigência até **31/12/2024**, **admitindo-se prorrogação mediante termo aditivo.**

16.1.1. O prazo para atendimento de demandas urgentes e emergentes é de 02 (duas) horas a contar da solicitação emitida por agente do CIMVI, por via telefônica, whatsapp, e-mail ou outros meios.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE RECEBIMENTO. (art.92 VII e XVIII da Lei nº 14.133/21)

17.1 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor público **FERNANDO TOMASELLI**.

17.1.1. O gestor do contrato possui as competência declinadas na Resolução CIMVI nº 705/2023 e no Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e os anexos de todos estes.

17.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor público **FERNANDO TOMASELLI** que contará com o auxílio técnico da terceirizada e responsável técnico, se for o caso, substituindo-os automaticamente no caso de extinção do contrato

17.2.1. O fiscal do contrato possui as competência declinadas na Resolução CIMVI nº 705/2023 e no Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e os anexos de todos estes.

17.3. Regras para recebimentos provisório e definitivo:

➤ O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

- O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a falhas, vícios ou execução contratual irregular que venham a ser apurados posteriormente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA INTERPRETAÇÃO (art.5º da Lei nº 14.133/21)

18.1 Na interpretação deste contrato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Nos casos omissos aplicar-se-á o disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023.

CLÁUSULA VINTE– DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (art.92, §1º da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1 O presente instrumento será publicado, na forma regulamentar, pelo CIMVI, em observância ao disposto no artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Admite-se a forma eletrônica na celebração do presente contrato conforme estabelecido no art. 91. §3º da Lei nº 14.133/21 e na forma da Resolução CIMVI nº 705/2023.

22.2. O prazo de garantia mínima do objeto, será o prazo mínimo estabelecido na Lei nº 14.133/21 e nas normas técnicas aplicáveis, ressalvado outro prazo maior previsto em legislação específica, na proposta da CONTRATADA, no Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e os anexos de todos estes, conforme disposto no art. art. 92. XIII da Lei nº 14.133/21.

20

22.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art.111 da Resolução CIMVI nº 705/23)

22.4. Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **contratação direta** (art.92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

22.5. A CONTRATADA é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).

22.6. A CONTRATADA é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

22.7. A CONTRATADA é responsável por cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

22.8 E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, podendo o presente ser assinado digitalmente.

FERNANDO TOMASELLI
01663796971
Assinado digitalmente por FERNANDO TOMASELLI:01663796971
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82933698000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FERNANDO TOMASELLI:01663796971
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Diretor Executivo: **Fernando Tomaselli**

PATRICIA BARBARESCO
Assinado digitalmente por PATRICIA BARBARESCO
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=82933698000162, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADA, CN=PATRICIA BARBARESCO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

PATRICIA BARBARESCO

Agente de Contratação – CIMVI

Resolução nº 706/2023

FERNANDO TOMASELLI
01663796971
Assinado digitalmente por FERNANDO TOMASELLI:01663796971
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82933698000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FERNANDO TOMASELLI:01663796971
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

FERNANDO TOMASELLI

Fiscal do Contrato

Timbó, 12 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente



TIAGO BORGES MATTER
Data: 17/01/2024 09:16:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO BORGES MATTER

Representante legal: **Tiago Borges Matter**

FERNANDO TOMASELLI
01663796971
Assinado digitalmente por FERNANDO TOMASELLI:01663796971
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82933698000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FERNANDO TOMASELLI:01663796971
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

FERNANDO TOMASELLI

Órgão Solicitante - CIMVI

Gestor do Contrato





**CONTRATO Nº 202401180001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11010002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010006/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E SIRIO DE
SOUZA BARBALHO.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) RUA MANOEL FERREIRA DE FONTES, 130, PREDIO, CENTRO, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 24.516.965/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SIRIO DE SOUZA BARBALHO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 04.774.810/0001-56, sediado(a) no(a) R NAPOLEAO DIOGENES, 179, SAO JUDAS TADEU, Pau dos Ferros / RN - CEP: 59.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SIRIO DE SOUZA BARBALHO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 812.985.524-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 03010006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 11010002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na área de serviços (MAO DE OBRA), na manutenção de computadores, notebooks, impressoras, estabilizador, redes e softwares., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na área de serviços.	PROPRIA	MES	12.0	2.563,00	30.756,00
	Contratação de empresa especializada na área de serviços (MAO DE OBRA), na manutenção de computadores, notebooks, impressoras, estabilizador, redes e softwares.					
						Valor total: 30.756,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de janeiro de 2024 e encerramento em 17 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.756,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 10.001.1001.01.031.0011.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, R\$ 30.756,00 no elemento de despesa 33903957: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Processamento de Dados;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 11010002/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 11010002/2024.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 11010002/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 11010002/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 11010002/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, 18 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CNPJ/MF Nº 24.516.965/0001-08
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Responsável legal da CONTRATANTE

SIRIO DE SOUZA BARBALHO
CNPJ/MF Nº 04.774.810/0001-56
SIRIO DE SOUZA BARBALHO
Responsável legal da CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA**

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Solicitação de Orçamento

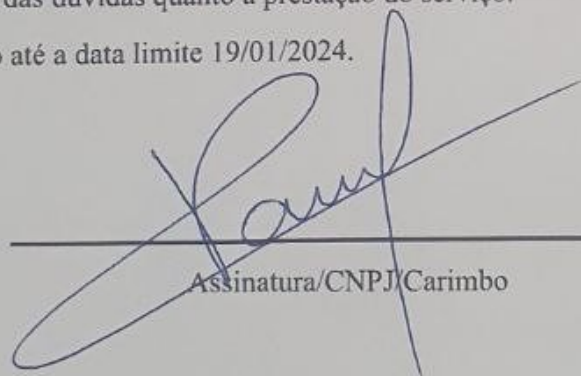
Viçosa 15 de janeiro 2024.

Empresa: _____

Item	Descrição Serviço	Quantidade de meses	Valor Mensal	Valor Anual
01	Manutenção, configuração, instalação e atualização de software em aproximadamente: 40 computadores, 06 notebooks, 01 rede de internet (01 microtik firewall/Switch) com 85 pontos de rede cabeada incluindo telefone, Central PABX, roteadores, e cameras. Suporte nas configurações de software incluindo instalação de impressora em equipamento de teste ergométrico e aparelho de ultrassonografia, manutenção e troca de bateria em aproximadamente 25 nobreaks, instalação e configuração de impressoras, serviço de expansão de novos pontos de rede de internet, telefone e câmeras de vigilância. Os serviços serão prestados na sede do CISMIV, Rua José dos Santos nº120 Centro - Viçosa MG, também deve contemplar a manutenção, configuração, instalação e atualização para outros bens eletrônicos adquiridos ao longo do ano. O prazo para atendimento das chamadas deve ser de no máximo 30 minutos a contar do recebimento do chamado via email, ligação ou whatsapp.	12	3.130,00	37560,00

O CISMIV encontra-se disponível para recebimento da empresa para visitação e esclarecimento das dúvidas quanto a prestação do serviço.

Solicito retorno até a data limite 19/01/2024.



Assinatura/CNPJ/Carimbo

19967188/0001-70
INSC. EST. 002333101.00-22
NOTORI SISTEMAS E ENGENHARIA
LTDA
RUA TENENTE KUMMEL, 358
CENTRO CEP 36570-031
VIÇOSA-MG

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -

SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Solicitação de Orçamento

Viçosa 15 de janeiro 2024.

Empresa: _____

Item	Descrição Serviço	Quantidade de meses	Valor Mensal	Valor Anual
01	Manutenção, configuração, instalação e atualização de software em aproximadamente: 40 computadores, 06 notebooks, 01 rede de internet (01 microtik firewall/Switch) com 85 pontos de rede cabeada incluindo telefone, Central PABX, roteadores, e cameras. Suporte nas configurações de software incluindo instalação de impressora em equipamento de teste ergométrico e aparelho de ultrassonografia, manutenção e troca de bateria em aproximadamente 25 nobreaks, instalação e configuração de impressoras, serviço de expansão de novos pontos de rede de internet, telefone e câmeras de vigilância. Os serviços serão prestados na sede do CISMIV, Rua José dos Santos nº120 Centro - Viçosa MG, também deve contemplar a manutenção, configuração, instalação e atualização para outros bens eletrônicos adquiridos ao longo do ano. O prazo para atendimento das chamadas deve ser de no máximo 30 minutos a contar do recebimento do chamado via email, ligação ou whatsapp.	12	R\$1390,00	R\$16880,00

O CISMIV encontra-se disponível para recebimento da empresa para visitaçao e esclarecimento das dúvidas quanto a prestação do serviço.

Solicito retorno até a data limite 19/01/2024.

ZEUS TI
LTDA:136303660
00196

Digitally signed by ZEUS TI
LTDA:1363036600196
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=VICOSA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=40100250000118,
ou=videoconferencia, cn=ZEUS TI
LTDA:1363036600196
Date: 2024.01.24 16:58:36 -03'00'

Assinatura/CNPJ/Carimbo

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -

SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Solicitação de Orçamento

Viçosa 15 de janeiro 2024.

Empresa: WW Informatica Ltda.

Item	Descrição Serviço	Quantidade de meses	Valor Mensal	Valor Anual
01	Manutenção, configuração, instalação e atualização de software em aproximadamente: 40 computadores, 06 notebooks, 01 rede de internet (01 microtik firewall/Switch) com 85 pontos de rede cabeada incluindo telefone, Central PABX, roteadores, e cameras. Suporte nas configurações de software incluindo instalação de impressora em equipamento de teste ergométrico e aparelho de ultrassonografia, manutenção e troca de bateria em aproximadamente 25 nobreaks, instalação e configuração de impressoras, serviço de expansão de novos pontos de rede de internet, telefone e câmeras de vigilância. Os serviços serão prestados na sede do CISMIV, Rua José dos Santos nº120 Centro - Viçosa MG, também deve contemplar a manutenção, configuração, instalação e atualização para outros bens eletrônicos adquiridos aos longo do ano. O prazo para atendimento das chamadas deve ser de no máximo 30 minutos a contar do recebimento do chamado via email, ligação ou whatsApp.	12	690,00	8280,00

O CISMIV encontra-se disponível para recebimento da empresa para visitaçào e esclarecimento das dúvidas quanto a prestação do serviço.

Solicito retorno até a data limite 19/01/2024.

07.509.019/0001-07
INSC. EST. 7133647780009
WW INFORMATICA LTDA
RUA TENENTE KUMMEL, 351
CENTRO - CEP: 36570-031
VIÇOSA - MG

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -

SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00001

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial

Patrimônio: **00319120 - Monitor para Computador, monitor 21"**
Item de Material 00000537 Marca ...: positivo Modelo...:
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Data Aquisição: 06/04/2019 Valor Histórico ...: 449,00 Valor Real: 121,46
Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada
Situação: 02 - Bom

Documento	Empenho
Número ...: 1	Número ...:
Compl. ...:	Ano:



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.01 - Consultório 12

Patrimônio: **00000819 - Computador,** **COMPUTADOR GOV I**
Item de Material 00000531 Marca ...: GOV I Modelo...: G12
Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Data Aquisição: 12/01/2023 Valor Histórico ...: 2.650,34 Valor Real: 2.492,40

Documento	Empenho
Número: 0	Número:
Compl.:	Ano:

Tipo de Aquisição: 01 - Compra
Situação: 01 - Ótimo

Patrimônio: **00000850 - Computador,** **COMPUTADOR GOV I**
Item de Material 00000531 Marca ...: GOV I Modelo...: G12
Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Data Aquisição: 12/01/2023 Valor Histórico ...: 2.650,43 Valor Real: 2.492,49

Documento	Empenho
Número: 0	Número:
Compl.:	Ano:

Tipo de Aquisição: 01 - Compra
Situação: 01 - Ótimo

Total Setor	Quantidade: 2	Valor: 4.984,89
--------------------	---------------------	-----------------------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.02 - Consultório 13

Patrimônio: **00000818 - Computador,**

COMPUTADOR GOV I

Item de Material 00000531 Marca ...: GOV I Modelo...: G12
Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Data Aquisição: 12/01/2023 Valor Histórico ...: 2.650,34 Valor Real: 2.492,40

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número: 0		Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	2.492,40
-------------	---------------------	--------------	----------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00004

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.04 - Consultório 14

Patrimônio: **00000817 - Computador,**

COMPUTADOR GOV I

Item de Material 00000531 Marca ...: GOV I Modelo...: G12

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 12/01/2023 Valor Histórico ...: 2.650,43 Valor Real: 2.492,49

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número: 0		Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	2.492,49
-------------	---------------------	--------------	----------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00005

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.05 - Consultório Oftalmológico

Patrimônio: **00000761 - Computador, computador sala 03 oftalmologia**

Item de Material 00000531 Marca ...: viph Modelo...: gov I

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 17/04/2023 Valor Histórico ...: 3.048,00 Valor Real: 2.590,06

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número:	3647	Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	2.590,06
-------------	---------------------	--------------	----------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00006

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.06 - Sala De Digitação

Patrimônio: **00000318 - Mesa para Microcomputador, Mesa cinza pequena mdf com suporte para teclado**

Item de Material 00011259 Marca ...: Modelo ...:

Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa

Data Aquisição: 06/04/2016 Valor Histórico ...: 280,00 Valor Real: 88,80

Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada

Situação: 03 - Regular

Documento		Empenho	
Número: 1		Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	88,80
-------------	---------------------	--------------	-------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00007

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.10 - Consultório 03

Patrimônio: **00000816 - Computador, COMPUTADOR GOV I G12**

Item de Material 00000531 Marca ...: GOV I Modelo...: G12
Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Data Aquisição: 12/01/2023 Valor Histórico ...: 2.650,34 Valor Real: 2.492,40
Tipo de Aquisição: 01 - Compra
Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número: 0		Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	2.492,40
-------------	---------------------	--------------	----------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.11 - Consultório 04

Patrimônio: **00000774 - Computador, sala 4**

Item de Material 00000531 Marca ...: viph Modelo...: gov I g12

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 12/01/2023 Valor Histórico ...: 3.048,00 Valor Real: 2.677,91

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número:	2919	Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	2.677,91
-------------	---------------------	--------------	----------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00009

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.12 - Consultório 06

Patrimônio: **00000762 - Computador, CONSULTORIO 6**

Item de Material 00000531 Marca ...: VIPH Modelo...: gov I G12

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 28/02/2023 Valor Histórico ...: 3.048,00 Valor Real: 2.340,06

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número:	3255	Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	2.340,06
-------------	---------------------	--------------	----------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00010

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.13 - Consultório 05

Patrimônio: **00000775 - Computador, sala 05**

Item de Material 00000531 Marca ...: viph Modelo...: gov i g12

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 12/01/2023 Valor Histórico ...: 3.048,00 Valor Real: 2.890,06

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número:	2919	Número:	
Compl.:		Ano:	

Patrimônio: **00000821 - Computador, COMPUTADOR GOV I**

Item de Material 00000531 Marca ...: GOV I Modelo...: G12

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 12/01/2023 Valor Histórico ...: 2.650,43 Valor Real: 2.492,49

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número:	0	Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 2	Valor: 5.382,55
-------------	---------------------	-----------------------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00011

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.14 - Consultório 07

Patrimônio: **00000763 - Computador, consultorio 7**

Item de Material 00000531 Marca ...: viph Modelo...: gov I G12

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 17/04/2023 Valor Histórico ...: 3.048,00 Valor Real: 2.890,06

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número:	3649	Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	2.890,06
-------------	---------------------	--------------	----------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00012

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.15 - Consultório 01

Patrimônio: **00000820 - Computador,**
COMPUTADOR GOV I

Item de Material 00000531 Marca ...: GOV I Modelo...: G12
Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Data Aquisição: 12/01/2023 Valor Histórico ...: 2.650,43 Valor Real: 2.492,49

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número: 0		Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor: 2.492,49
Total Seção	Quantidade: 13	Valor: 30.924,11
Total Seção	Quantidade: 14	Valor: 31.045,57



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00013

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.03 - Corrdenação Administrativa E Financeira

Patrimônio: **00000822 - Computador,**
COMPUTADOR GOV I

Item de Material 00000531 Marca ...: GOV I Modelo...: G12

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 18/01/2023 Valor Histórico ...: 2.650,43 Valor Real: 2.492,49

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número ...:	0	Número ...:	
Compl. ...:		Ano:	



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.03 - Cordeação Administrativa E Financeira
Seção	01.03.04 - Contabilidade

Patrimônio: **00000671 - Computador Completo: CPU Romaze, Monitor Bluecase, Teclado Romaze, Mouse Romaze, CPU, Monitor, Teclado e Mouse cor preta**

Item de Material 00019692 Marca ..: ROMAZE Modelo...: 84715010

Fornecedor: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

Data Aquisição: 13/05/2021 Valor Histórico ...: 1.699,99 Valor Real: 1.436,20

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Documento
Número: 1
Compl.:

Empenho
Número:
Ano:

Situação: 01 - Ótimo

Patrimônio: **00000673 - Computador Completo: CPU Romaze, Monitor Bluecase, Teclado Romaze, Mouse Romaze, CPU, Monitor, Teclado e Mouse cor preta**

Item de Material 00019692 Marca ..: ROMAZE Modelo...: 84715010

Fornecedor: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

Data Aquisição: 13/05/2021 Valor Histórico ...: 1.699,99 Valor Real: 1.322,05

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Documento
Número: 1
Compl.:

Empenho
Número:
Ano:

Situação: 01 - Ótimo

Patrimônio: **00000795 - Computador**

Item de Material 00000531 Marca ..: VIPH Modelo...: gov I G12

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 12/01/2023 Valor Histórico ...: 3.048,00 Valor Real: 2.670,06

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Documento
Número: 2919
Compl.:

Empenho
Número:
Ano:

Situação: 01 - Ótimo

Total Seção	Quantidade: 3	Valor: 5.428,31
--------------------	---------------------	-----------------------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00015

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.03 - Cordeação Administrativa E Financeira
Seção	01.03.05 - Compras E Licitação

Patrimônio: **00000555 - Monitor para Computador, 21"**
Item de Material 00000537 Marca ...: LG Modelo ...:
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Data Aquisição: 06/04/2019 Valor Histórico ...: 339,00 Valor Real: 5,21
Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada
Situação: 02 - Bom

Documento	Empenho
Número: 1	Número:
Compl.:	Ano:

Patrimônio: **00000670 - Computador Completo: CPU Romaze, Monitor Bluecase, Teclado Romaze, Mouse Romaze, CPU, Monitor, Teclado e Mouse cor preta**
Item de Material 00019692 Marca ...: ROMAZE Modelo...: 84715010
Fornecedor: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
Data Aquisição: 13/05/2021 Valor Histórico ...: 1.699,99 Valor Real: 1.542,05
Tipo de Aquisição: 01 - Compra
Situação: 01 - Ótimo

Documento	Empenho
Número: 1	Número:
Compl.:	Ano:

Patrimônio: **00000715 - Computador, Microcomputador completo Arquimedes Corporativo B: mouse, teclado e monitor.**
Item de Material 00000531 Marca ...: Arquimedes Modelo...: Corporativo B
Fornecedor: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA
Data Aquisição: 23/06/2022 Valor Histórico ...: 3.740,00 Valor Real: 3.582,06
Tipo de Aquisição: 01 - Compra
Situação: 01 - Ótimo

Documento	Empenho
Número: 715	Número:
Compl.:	Ano:



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.03 - Corrdenação Administrativa E Financeira
Seção	01.03.05 - Compras E Licitação
Setor	01.03.05.02 - Almoxarifado Geral

Patrimônio: **00000793 - Computador, computador gov I G12**

Item de Material 00000531 Marca ...: viph Modelo...: gov I g12

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 12/01/2023 Valor Histórico ...: 3.048,00 Valor Real: 2.890,06

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Documento
Número ...: 2919
Compl. ...:

Empenho
Número ...:
Ano:

Situação: 01 - Ótimo

Patrimônio: **00000794 - Computador, computador GOV I G12**

Item de Material 00000531 Marca ...: viph Modelo...: GOV i

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 12/01/2023 Valor Histórico ...: 3.048,00 Valor Real: 2.890,06

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Documento
Número ...: 2919
Compl. ...:

Empenho
Número ...:
Ano:

Situação: 01 - Ótimo

Total Setor	Quantidade: 2	Valor: 5.780,12
Total Seção	Quantidade: 5	Valor: 10.909,44
Total Seção	Quantidade: 9	Valor: 18.830,24



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa

Estado de Minas Gerais

Patrimônio Móvel

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.04 - Laboratório

Patrimônio: **0000053 - Computador Completo Core i3, 4.2GB /8GB / hd ssd 240**
Item de Material 00017216 Marca ...: LG Modelo...:
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Data Aquisição: 11/05/2020 Valor Histórico ...: 1.682,00 Valor Real: 438,45
Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada
Situação: 02 - Bom

Documento	Empenho
Número: 1	Número:
Compl.:	Ano:

Patrimônio: **0000054 - Computador Completo Core i3, 4.2GB /8GB / hd ssd 240**
Item de Material 00017216 Marca ...: LG Modelo...:
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Data Aquisição: 11/05/2020 Valor Histórico ...: 1.682,00 Valor Real: 438,45
Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada
Situação: 02 - Bom

Documento	Empenho
Número: 1	Número:
Compl.:	Ano:

Patrimônio: **0000055 - Computador Completo Core i3, 4.2GB /8GB / hd ssd 240**
Item de Material 00017216 Marca ...: LG Modelo...:
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Data Aquisição: 11/05/2020 Valor Histórico ...: 1.682,00 Valor Real: 513,45
Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada
Situação: 02 - Bom

Documento	Empenho
Número: 1	Número:
Compl.:	Ano:

Patrimônio: **0000056 - Computador Completo Core i3, 4.2GB /8GB / hd ssd 240**
Item de Material 00017216 Marca ...: LG Modelo...:
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Data Aquisição: 11/05/2020 Valor Histórico ...: 1.682,00 Valor Real: 513,45
Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada
Situação: 02 - Bom

Documento	Empenho
Número: 1	Número:
Compl.:	Ano:

Patrimônio: **00000764 - Computador, computador da sala da bioquímica**
Item de Material 00000531 Marca ...: VIPH Modelo...: gov I G12
Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Data Aquisição: 17/04/2023 Valor Histórico ...: 3.048,00 Valor Real: 2.810,06
Tipo de Aquisição: 01 - Compra
Situação: 01 - Ótimo

Documento	Empenho
Número: 3648	Número:
Compl.:	Ano:

Total Seção	Quantidade: 5	Valor: 4.713,86
-------------	---------------------	-----------------------



Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.05 - Transporte

Patrimônio: **00000234 - Monitor para Computador, MONITOR LG E CPU PRETO**
Item de Material 00000537 Marca ...: LG Modelo...:
Fornecedor: E PC INFORMÁTICA LTDA
Data Aquisição: 30/10/2017 Valor Histórico ...: 2.300,00 Valor Real: 956,06
Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada Documento Empenho
Número: 1 Número ...:
Situação: 02 - Bom Compl.: Ano

Patrimônio: **00000709 - Computador, Microcomputador completo Arquimedes Cooperativo - Teclado, mouse e monitor**
Item de Material 00000531 Marca ...: Arquimedes Modelo...: cooperativo B
Fornecedor: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA
Data Aquisição: 30/05/2022 Valor Histórico ...: 3.740,00 Valor Real: 3.582,06
Tipo de Aquisição: 01 - Compra Documento Empenho
Número: 2779 Número ...:
Situação: 01 - Ótimo Compl.: Ano

Patrimônio: **00000716 - Computador, Microcomputador Arquimedes Corporativo B completo: mouse, teclado e monitor.**
Item de Material 00000531 Marca ...: Arquimedes Modelo...: Arquimedes
Fornecedor: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA
Data Aquisição: 17/06/2022 Valor Histórico ...: 3.740,00 Valor Real: 3.232,06
Tipo de Aquisição: 01 - Compra Documento Empenho
Número: 2821 Número ...:
Situação: 01 - Ótimo Compl.: Ano

Patrimônio: **00309115 - Monitor para Computador, Preto 21'**
Item de Material 00000537 Marca ...: Positivo Modelo...:
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Data Aquisição: 06/04/2016 Valor Histórico ...: 449,00 Valor Real: 121,46
Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada Documento Empenho
Número: 1 Número ...:
Situação: 02 - Bom Compl.: Ano

Patrimônio: **00309119 - Monitor para Computador, PRETO, 21' polegadas, UFV**
Item de Material 00000537 Marca ...: Positivo Modelo...:
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Data Aquisição: 06/04/2018 Valor Histórico ...: 349,00 Valor Real: 61,46
Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada Documento Empenho
Número: 1 Número ...:
Situação: 02 - Bom Compl.: Ano

Total Seção	Quantidade: 5	Valor: 7.953,10
-------------	---------------------	-----------------------



Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.06 - Controladoria
Seção	01.06.01 - Recepção Do Ceo
Setor	01.06.01.01 - Sótão

Patrimônio: **00000317 - Mesa para Microcomputador, Mesa cinza pequena mdf com suporte para teclado**

Item de Material 00011259 Marca ...: Modelo...:

Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa

Data Aquisição: 06/04/2016 Valor Histórico ...: 280,00 Valor Real: 88,80

Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada

Documento
Número: 1
Compl.:

Empenho
Número:
Ano:

Situação: 03 - Regular

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	88,80
Total Seção	Quantidade: 1	Valor:	88,80
Total Seção	Quantidade: 1	Valor:	88,80



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00020

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.10 - Consultório 8

Patrimônio: **00000771 - Computador, consultorio 8 (sala perto da digitacaO, PERTO DA COZINHA)**

Item de Material 00000531 Marca ...: VIPH Modelo...: GOV I G12

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 18/01/2023 Valor Histórico ...: 3.048,00 Valor Real: 2.770,06

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número ...:	2936	Número ...:	
Compl. ...:		Ano:	

Total Seção	Quantidade: 1	Valor:	2.770,06
Total Departamento	Quantidade: 35	Valor:	65.401,63



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00001

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial

Patrimônio: **00000400 - Nobreak, Potência de 1400 VA,** **Preto e cinza**
Item de Material 00000535 Marca ...: TS SHARA Modelo...: UPS SHORO II
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Data Aquisição: 06/04/2016 Valor Histórico ...: 359,90 Valor Real: 84,17
Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada
Situação: 03 - Regular

Documento	Empenho
Número ...: 1	Número ...:
Compl. ...:	Ano:



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00002

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.05 - Consultório Oftalmológico

Patrimônio: **0000249 - Nobreak, Potência de 1400 VA**

Item de Material 00000535 Marca ...: BACK UPSEP600APC Modelo...:

Fornecedor: CIS-MIV Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa

Data Aquisição: 01/01/2008 Valor Histórico ...: 129,99 Valor Real: 91,99

Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada

Situação: 02 - Bom

Documento	Empenho
Número: 1	Número:
Compl.:	Ano:

Patrimônio: **0000804 - Nobreak 1200 VA 6 tomadas, Cor preta**

Item de Material 00019694 Marca ...: RAGTECH EASY Modelo...: WAY 4137 BOX

Fornecedor: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA

Data Aquisição: 03/05/2021 Valor Histórico ...: 485,00 Valor Real: 327,06

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento	Empenho
Número: 1	Número:
Compl.:	Ano:

Total Setor	Quantidade: 2	Valor: 419,05
-------------	---------------------	---------------------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00003

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.08 - Ultrassonografia

Patrimônio: **00000711 - NOBREAK EASY WAY 1200 STD-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V, NOBREAK EASY WAY 1200 STD-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V**

Item de Material 00020009 Marca ... Modelo ...

Fornecedor: MTX8 INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA

Data Aquisição: 03/06/2022 Valor Histórico ...: 562,99 Valor Real: 405,05

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento	Empenho
Número: 3	Número:
Compl.:	Ano:

Total Setor	Quantidade: 1	Valor: 405,05
-------------	---------------------	---------------------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00004

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.11 - Consultório 04

Patrimônio: **00000830 - NOBREAK EASY WAY 1200 STD-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V, no break easy way 1200 ti black 60 hz entrada 115-127-220 v**

Item de Material 00020009 Marca ...: rgt Modelo...: easy way

Fornecedor: RGT ELETRONICA LTDA

Data Aquisição: 12/05/2023 Valor Histórico ...: 398,72 Valor Real: 240,78

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento	Empenho
Número: 158327	Número:
Compl.:	Ano:

Total Setor	Quantidade: 1	Valor: 240,78
-------------	---------------------	---------------------



Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.12 - Consultório 06

Patrimônio: **00000826 - Nobreak - estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivolt v, características adicionais: proteção contra sobre tensão e sobrecarga, filtro, quantidade tomadas: saída 4, tensão saída: 115v, capacidade nominal: 600 kva, bateria: selada 12v 7 ah. Garantia mínimo de 12 meses., NO BREAK UP S YUP 600 VA AUT 115 V**

Item de Material 00020038 Marca ...: ELTEK Modelo...: UP S YUP

Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Data Aquisição: 08/02/2023 Valor Histórico ...: 424,50 Valor Real: 155,56

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Documento
Número: 1454
Compl.:

Empenho
Número:
Ano:

Situação: 01 - Ótimo

Total Setor	Quantidade: 1	Valor: 155,56
-------------	---------------------	---------------------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00006

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.13 - Consultório 05

Patrimônio: **00000827 - NOBREAK EASY WAY 1200 STD-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V, NO BREAK EASY WAY 12000 STO TI BLACK 60 HZ ENTRADA 115-127-220 V SAIDA 115 V**

Item de Material 00020009 Marca ...: RGT Modelo...: EASY WAY

Fornecedor: RGT ELETRONICA LTDA

Data Aquisição: 12/05/2023 Valor Histórico ...: 398,72 Valor Real: 240,78

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento	Empenho
Número: 158327	Número:
Compl.:	Ano:

Total Setor	Quantidade: 1	Valor: 240,78
-------------	---------------------	---------------------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00007

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.01 - Enfermeira
Setor	01.02.01.14 - Consultório 07

Patrimônio: **00000828 - Nobreak - estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivolt v, características adicionais: proteção contra sobre tensão e sobrecarga, filtro, quantidade tomadas: saída 4, tensão saída: 115v, capacidade nominal: 600 kva, bateria: selada 12v 7 ah. Garantia mínimo de 12 meses., NO BREAK UPS 6000 VA AUT 115 V**

Item de Material 00020038 Marca ...: ELTEK Modelo...: UP S UPS

Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Data Aquisição: 08/02/2023 Valor Histórico ...: 424,50 Valor Real: 246,56

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número: 1454		Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	246,56
Total Seção	Quantidade: 7	Valor:	1.707,78



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00008

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.02 - Técnicas Em Enfermagem
Setor	01.02.02.04 - Exame Oftalmologia

Patrimônio: **00000487 - Bateria para nobreak - modelo 12 mva-7-712v 7ah. Dimensões: 15,1 cm (C) x 6,5 CM (L)X 9,4 CM (A),
BATERIA BACKUP SURGE PROTECTION BACK**

Item de Material 00017219 Marca ...: UPSEP Modelo...: 600APC

Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa

Data Aquisição: 06/04/2018 Valor Histórico ...: 160,00 Valor Real: 64,40

Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada

Situação: 02 - Bom

Documento		Empenho	
Número: 1		Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	64,40
-------------	---------------------	--------------	-------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00009

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.02 - Coordenação Técnica Assistencial
Seção	01.02.02 - Técnicas Em Enfermagem
Setor	01.02.02.09 - Sala De Ultrassom

Patrimônio: **00000805 - Nobreak 1200 VA 6 tomadas, Cor preta**

Item de Material 00019694 Marca ...: RAGTECH EASY Modelo...: WAY 4137 BOX

Fornecedor: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA

Data Aquisição: 03/05/2021 Valor Histórico ...: 485,00 Valor Real: 327,06

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Situação: 01 - Ótimo

Documento		Empenho	
Número: 1		Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	327,06
Total Seção	Quantidade: 2	Valor:	391,46
Total Seção	Quantidade: 10	Valor:	2.183,41



Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.03 - Cordeação Administrativa E Financeira

Patrimônio: **00000823 - Nobreak - estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivolt v, características adicionais: proteção contra sobre tensão e sobrecarga, filtro, quantidade tomadas: saída 4, tensão saída: 115v, capacidade nominal: 600 kva, bateria: selada 12v 7 ah. Garantia mínimo de 12 meses., NO-BREAK UPS YUP-E 600VA BIV AUT/115V**

Item de Material 00020038 Marca ...: UPS Modelo...: YUP-E
Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Data Aquisição: 08/02/2023 Valor Histórico ...: 424,50 Valor Real: 236,56
Tipo de Aquisição: 01 - Compra
Situação: 01 - Ótimo

Documento	Empenho
Número ...: 0	Número ...:
Compl. ...:	Ano:

Patrimônio: **00000824 - Nobreak - estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivolt v, características adicionais: proteção contra sobre tensão e sobrecarga, filtro, quantidade tomadas: saída 4, tensão saída: 115v, capacidade nominal: 600 kva, bateria: selada 12v 7 ah. Garantia mínimo de 12 meses., NO-BREAK UPS YUP-E 600VA BIV AUT/115V**

Item de Material 00020038 Marca ...: UPS Modelo...: YUP-E
Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Data Aquisição: 08/02/2023 Valor Histórico ...: 424,50 Valor Real: 266,56
Tipo de Aquisição: 01 - Compra
Situação: 01 - Ótimo

Documento	Empenho
Número ...: 0	Número ...:
Compl. ...:	Ano:

Patrimônio: **00000825 - Nobreak - estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivolt v, características adicionais: proteção contra sobre tensão e sobrecarga, filtro, quantidade tomadas: saída 4, tensão saída: 115v, capacidade nominal: 600 kva, bateria: selada 12v 7 ah. Garantia mínimo de 12 meses., NO-BREAK UPS YUP-E 600VA BIV AUT/115**

Item de Material 00020038 Marca ...: UPS Modelo...: YUP-E
Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Data Aquisição: 08/02/2023 Valor Histórico ...: 424,50 Valor Real: 266,56
Tipo de Aquisição: 01 - Compra
Situação: 01 - Ótimo

Documento	Empenho
Número ...: 0	Número ...:
Compl. ...:	Ano:



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00011

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.03 - Corrdenação Administrativa E Financeira
Seção	01.03.04 - Contabilidade

Patrimônio: **00000332 - Nobreak Potencia 700 VA, COR PRETA E CINZA**

Item de Material 00001214

Marca ...: TS SHARA

Modelo...: UPS SHORO II

Fornecedor: COPRESS LTDA

Data Aquisição: 01/06/2017

Valor Histórico ...:

360,00

Valor Real:

19,86

Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada

Documento

Empenho

Número: 1

Número:

Compl.:

Ano:

Total Seção	Quantidade: 1	Valor:	19,86
-------------	---------------------	--------------	-------



Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.03 - Cordeação Administrativa E Financeira
Seção	01.03.05 - Compras E Licitação

Patrimônio: **00000331 - Nobreak Potencia 700 VA, COR PRETO E CINZA**
Item de Material 00001214 Marca ...: TS SHARA Modelo...: UPS SHORO II
Fornecedor: COPRESS LTDA
Data Aquisição: 01/06/2017 Valor Histórico ...: 360,00 Valor Real: 19,86
Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada Documento Empenho
Número: 1 Número:
Situação: 02 - Bom Compl.: Ano

Patrimônio: **00000370 - Nobreak, Potência de 700 VA, COR PRETA**
Item de Material 00000533 Marca ...: TS SHARA Modelo...: 700
Fornecedor: COPRESS LTDA
Data Aquisição: 28/09/2020 Valor Histórico ...: 359,90 Valor Real: 94,98
Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada Documento Empenho
Número: 0 Número:
Situação: 03 - Regular Compl.: Ano

Patrimônio: **00000672 - Nobreak 1200 VA 6 tomadas, Cor preta**
Item de Material 00019694 Marca ...: RAGTECH EASY Modelo...: WAY 4137 BOX
Fornecedor: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
Data Aquisição: 03/05/2021 Valor Histórico ...: 485,00 Valor Real: 297,06
Tipo de Aquisição: 01 - Compra Documento Empenho
Número: 1 Número:
Situação: 01 - Ótimo Compl.: Ano

Total Seção	Quantidade: 3	Valor: 411,90
Total Seção	Quantidade: 7	Valor: 1.201,44



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00013

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.04 - Laboratório

Patrimônio: **00000090 - Analisador Automático de Hematologia. Itens inclusos: Monitor LCD de 15", CPU, teclado, mouse, impressora e nobreak.**

Item de Material 00019212 Marca ...: MINDRAY Modelo...: BC 5380

Fornecedor: RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

Data Aquisição: 05/12/2017 Valor Histórico ...: 68.600,00 Valor Real: 33.191,66

Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada

Documento
Número: 970
Compl.:

Empenho
Número:
Ano:

Situação: 02 - Bom

Total Seção	Quantidade: 1	Valor: 33.191,66
-------------	---------------------	------------------------



Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.05 - Transporte

Patrimônio: **00000398 - Nobreak, Potência de 1400 VA,** **Preto e cinza**
Item de Material 00000535 Marca ...: TS SHARA Modelo...: UPS SHORO II
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Data Aquisição: 06/04/2016 Valor Histórico ...: 359,90 Valor Real: 24,81

Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada	Documento	Empenho
Situação: 02 - Bom	Número: 1	Número:
	Compl.:	Ano:

Patrimônio: **00000403 - Nobreak, Potência de 1400 VA,** **Preto e cinza**
Item de Material 00000535 Marca ...: TS SHARA Modelo...: UPS SHORO II
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Data Aquisição: 06/04/2016 Valor Histórico ...: 359,90 Valor Real: 14,81

Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada	Documento	Empenho
Situação: 02 - Bom	Número: 1	Número:
	Compl.:	Ano:

Patrimônio: **00000710 - NOBREAK EASY WAY 1200 STD-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V, NOBREAK EASY WAY 1200 STD-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V**
Item de Material 00020009 Marca ...: Modelo...:
Fornecedor: MTX8 INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA
Data Aquisição: 03/06/2022 Valor Histórico ...: 562,99 Valor Real: 230,05

Tipo de Aquisição: 01 - Compra	Documento	Empenho
Situação: 01 - Ótimo	Número: 3	Número:
	Compl.:	Ano:

Total Seção	Quantidade: 3	Valor: 269,67
-------------	---------------------	---------------------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00015

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.06 - Controladoria
Seção	01.06.01 - Recepção Do Ceo
Setor	01.06.01.01 - Sótão

Patrimônio: **00000391 - Nobreak Potencia 700 VA**

Item de Material 00001214 Marca ...: UPS Modelo...: SHORO II

Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa

Data Aquisição: 08/04/2016 Valor Histórico ...: 0,01 Valor Real: 0,01

Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada

Situação: 02 - Bom

Documento		Empenho	
Número: 1		Número:	
Compl.:		Ano:	

Total Setor	Quantidade: 1	Valor:	0,01
Total Seção	Quantidade: 1	Valor:	0,01
Total Seção	Quantidade: 1	Valor:	0,01
Total Departamento	Quantidade: 22	Valor:	36.846,19



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Página: 00001

Período de 01/01/1900 a 07/02/2024

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.01 - Secretaria Executiva

Patrimônio: **00000796 - Notebook, NOTEBOOK TELA SUPERIOR A 14 POLEGADAS , 8GB DOR4, NUCLEOS PRO PROCESSADOR 4, SSO M.2, ALIMENTACAO BIVOLT , WIFI SISTEMA OPERACIONAL , WINDOWS 10 PRO 64 BITS**

Item de Material 00001803 Marca ...: GM INFO Modelo...: WIFI

Fornecedor: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

Data Aquisição: 07/07/2023 Valor Histórico ...: 3.370,00 Valor Real: 3.212,06

Tipo de Aquisição: 01 - Compra

Documento	Empenho
Número: 9423	Número:
Compl.:	Ano:

Situação: 01 - Ótimo

Total Seção	Quantidade: 1	Valor: 3.212,06
-------------	---------------------	-----------------------



Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Estado de Minas Gerais
Patrimônio Móvel

Departamento	01 - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Micro Região De Viçosa
Seção	01.03 - Cordeação Administrativa E Financeira
Seção	01.03.05 - Compras E Licitação

Patrimônio: **00000187 - Notebook, COR PRETA**
Item de Material 00001803 Marca ...: LENOVO Modelo...: B490
Fornecedor: E PC INFORMÁTICA LTDA
Data Aquisição: 07/12/2016 Valor Histórico ...: 2.650,00 Valor Real: 700,06

Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada	Documento Número: 1 Compl.:	Empenho Número: Ano
Situação: 03 - Regular		

Patrimônio: **00000335 - Notebook, INTEL CORE I3**
Item de Material 00001803 Marca ...: ACER Modelo...: ASPIRE 3
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa
Data Aquisição: 06/04/2019 Valor Histórico ...: 2.559,00 Valor Real: 1.694,54

Tipo de Aquisição: 99 - Ajuste de Entrada	Documento Número: 1 Compl.:	Empenho Número: Ano
Situação: 01 - Ótimo		

Patrimônio: **00000714 - Notebook, Notebook LENOVO ideapad Ryzen 5 5500U W10**
Item de Material 00001803 Marca ...: Modelo...:
Fornecedor: TREER TECHNOLOGY EIRELI
Data Aquisição: 07/06/2022 Valor Histórico ...: 4.149,00 Valor Real: 3.991,06

Tipo de Aquisição: 01 - Compra	Documento Número: 108 Compl.:	Empenho Número: Ano
Situação: 01 - Ótimo		

Total Seção	Quantidade: 3	Valor: 6.385,66
Total Seção	Quantidade: 3	Valor: 6.385,66
Total Departamento	Quantidade: 4	Valor: 9.597,72